



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 19/76 de 1 de Novembro de 1976

Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que extina a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$10.078.000,00 (dez milhões e setenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	7.495.000,00
Receita Tributária.....Cr\$	1.205.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	85.000,00
Receita de Tr. Correntes.....Cr\$	5.820.000,00
Receitas diversas.....Cr\$	<u>325.000,00</u>
RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	2.583.000,00
Operações de Crédito.....Cr\$	260.000,00
Formação de B. Móv. e Imóveis.....Cr\$	150.000,00
Transfer. de Capital.....Cr\$	<u>2.173.000,00</u>
	Total...10.078.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos III e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por ordem de Governo e de Administração:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$	231.375,00
Prefeitura.....Cr\$	9.346.625,00
02 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	249.565,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

03 - Secretaria.....	Cr\$ 803.705,00
04 - Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 728.580,00
05 - Ser. Viagem, Transporte e Com.....	Cr\$ 2.110.159,00
06 - Serviços de Saúde.....	Cr\$ 1.145.000,00
07 - Serviço de Educação e Cultura.....	Cr\$ 2.114.199,00
08 - Serviços Urbanos.....	Cr\$ 2.690.417,00
Total..... 10.078.000,00	
II - Despesas por Função de Governo	
01 - Legislativa.....	Cr\$ 231.375,00
02 - Adm. Superior e Pl. Global.....	Cr\$ 3.527.237,45
03 - Agricultura e Abastecimento.....	Cr\$ 425.067,00
05 - Comunicações.....	Cr\$ 36.800,00
06 - Defesa Nacional Se. Pública.....	Cr\$ 22.925,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 2.114.199,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 540.350,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 1.145.000,00
14 - Trabalho.....	Cr\$ 22.925,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 134.200,00
16 - Transportes.....	Cr\$ 1.828.021,55
Total..... Cr\$ 10.078.000,00	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25% (vinte cinco por cento) no total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizado como recursos e definidos no item II do § 1º do art. 4º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizado como recursos e definidos no



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

item I do § 1º, combinado com § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item III do art. 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita, subtraindo-se deste montante das operações de crédito classificadas como receita de capital.

Art. 6º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

aos 24 de novembro de 1.976

- José Lemos -
Prefeito Municipal